



PROTOCOLO	00179.002562/2023-51
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia

DELIBERAÇÃO Nº 804/2023 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos dos Art. 20 e 21 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não há elementos suficientes para caracterizar a abertura de processo ético disciplinar, nos termos do inciso IV do parágrafo 1º do Art. 20 da resolução CAUBR 143/2017;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros Carina Serra Amâncio, Luiz Antonio de Paula Nunes, José Marcelo Guedes, Maria Alice Gaiotto, Maíra de Camargo Barros, Márcia Helena Souza da Silva, Nallígia Tavares de Oliveira Tavares e Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 19 de setembro de 2023

Renata Dias
Supervisora de processo de ética e disciplina em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DIAS PESCUMA SILVA, Supervisor(a) de Processos de Ética e Disciplina**, em 26/09/2023, às 17:02, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **EA87A793** e informando o identificador **0082253**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.002562/2023-51

0082253v5